



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD/SEAGRI.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 12.708/2021-PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021-CPL/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Cuida-se de análise do **Processo nº 12.708/2021-PMM – Pregão Presencial (SRP) Nº 073/2021-CPL/PMM**, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Acompanhou o feito o Memorando nº 349/2021-SEAGRI; Memorando nº 0331/2021-SEAGRI; Declaração; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Termo de Compromisso da ata de registro de preço, Termo de Autorização para abertura do processo licitatório, Declaração de não comprometimento orçamentário, Justificativa para adoção do sistema de registro de preços, Justificativa para a aquisição dos materiais, Justificativa da adoção do pregão na modalidade presencial, Justificativa para adoção dos parâmetros a serem utilizados, Justificativa para o agrupamento em lote, Justificativa de consonância com o planejamento estratégico, Justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, Planilha de Valor Médio, Planilha de Quantidade, Propostas Comerciais, Painel de preços, Relatório de comprovante de encaminhamento, Termo de referência, Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 17.767, de março de 2017; Portaria 11/2017-GP, Portaria 013/2017-GP; Saldos de Dotação Orçamentaria; Solicitação de Despesa; Minuta do edital; Ofício nº 498/2021-CPL/PMM.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar que a presente análise jurídica não adentra nas questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.



A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, devido ao fato da Secretaria de Agricultura ser integrante desta, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, anexadas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram na Minuta do Contrato (pag.298).

O artigo 37, XXI, da *Constituição Federal*, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 16/2020, ao que o presente processo está perfeitamente adequado, inclusive quanto à forma Registro de Preços, que tem sido amplamente utilizada dentro da modalidade Pregão e se encontra regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 44/2018.

Sabe-se o Sistema de Registro de Preço é um procedimento, previsto na Lei nº 8.666/93, que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação e claro, também otimizando tempo e investimentos.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR LOTE); as condições de participação na licitação; credenciamento; das declarações da proposta e da habilitação; da proposta comercial; da habilitação; dos procedimentos na sessão e do julgamento do credenciamento; fase de classificação; fase de lances; negociação; participação de microempresas ou empresa de pequeno porte; fase de habilitação; dos recursos administrativos; da adjudicação e homologação; do sistema de registro de preços; ata de registro de preços; da execução do contrato; do acompanhamento e da fiscalização; da forma de pagamento; dos prazos, das condições e do local de entrega e origem do recurso; do reajuste da ata de registro de preços; da vigência e rescisão; das penalidades; das disposições gerais; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Objeto; Anexo III – Modelo de Procuração e credenciamento; Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo V - Modelo de declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VI – Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP; Anexo VII – Proposta Comercial – Modelo; Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.



A minuta do contrato (Anexo IX), elenca o objeto; descrição dos itens; forma e período de fornecimento do objeto; das obrigações do contratante; das obrigações da contratada; das obrigações sociais, comerciais e fiscais; do acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação; da origem dos recursos; preço e o pagamento; das sanções a serem aplicáveis quando for o caso; da garantia/validade; do reajuste; do prazo da vigência; da rescisão; da alteração; reconhecimento de direitos; vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações; do instrumento; do foro.

A minuta da ata de registro de preços, contém o prazo de validade; informa que não há obrigatoriedade na realização da contratação por parte da Administração; registra que após celebrado o contrato, não caberá à contratada desistência do fornecimento do objeto contratado; indica o servidor que representará, órgão gerenciador; e, prevê sua utilização por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata, com anuência do Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, desde que devidamente comprovada a vantagem após realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do Registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para administração pública municipal da utilização da ata de Registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 53/2018/PMM.

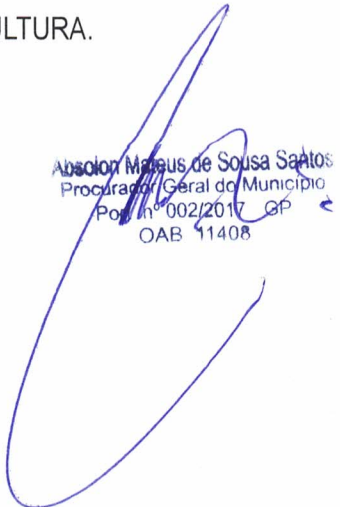
Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio das publicações de estilo.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo PROCESSO Nº 12.708/2021-PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021-CPL/PMM cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

É o parecer.

Marabá, 24 de Junho de 2021.


Rafael Victor Pinto e Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 1466/2021 - SEMAD


Absolon Marcus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017 - GP
OAB 11408